

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 2026.02.24.005



Unidade responsável
Sec. de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Prefeitura Municipal de Chorozinho



Data
25/02/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Presente Estudo tem por finalidade definir a continuidade dos serviços especializados de assessoria, acompanhamento e controle do equilíbrio fiscal, orçamentário, financeiro e tributário, visando assegurar a regularidade da gestão pública municipal e o cumprimento das normas constitucionais e legais aplicáveis.

A necessidade decorre da complexidade crescente das exigências impostas à Administração Pública Municipal, especialmente quanto à observância:

- do art. 37 e demais dispositivos pertinentes da Constituição Federal;
- da Lei nº 4.320/1964 (normas gerais de direito financeiro);
- da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);
- da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A adequada gestão fiscal exige acompanhamento técnico contínuo para:

- monitoramento dos limites constitucionais e legais de despesa com pessoal;
- controle da dívida pública e dos restos a pagar;
- cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO;
- elaboração e acompanhamento dos relatórios exigidos pela LRF (RREO e RGF);
- orientação preventiva quanto a riscos fiscais e impactos orçamentários;
- suporte técnico na tomada de decisões estratégicas da Administração.

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.
E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 25/02/2026
AVANÇADA

Conforme dispõe o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem assegurar a boa governança, a eficiência, a eficácia e o desenvolvimento nacional sustentável, exigindo planejamento adequado e gestão orientada a resultados.

O Manual de Licitações e Contratos do TCU reforça que a governança das contratações deve promover mecanismos de liderança, estratégia e controle, garantindo que as contratações agreguem valor à organização e mitiguem riscos institucionais.

Nesse contexto, a contratação pretendida:

- reduz riscos de responsabilização dos gestores;
- previne apontamentos dos órgãos de controle;
- fortalece a governança fiscal;
- contribui para a transparência e o equilíbrio das contas públicas;
- assegura a continuidade administrativa.

A inexistência de suporte técnico especializado pode comprometer o cumprimento das obrigações fiscais e constitucionais, gerar sanções institucionais e pessoais aos gestores e prejudicar a capacidade do Município de receber transferências voluntárias e celebrar convênios.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a regularidade da gestão fiscal e a sustentabilidade financeira do ente municipal.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec. de Planejamento e Desenv. Urbano	LARA MAYARA SILVA COSTA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos da Empresa

A contratada deverá comprovar:

- Experiência prévia na prestação de serviços de assessoria em gestão fiscal, orçamentária e financeira no âmbito da Administração Pública;
- Atuação comprovada em acompanhamento de limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Experiência na elaboração, análise e acompanhamento de:
 - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO);
 - Relatórios de Gestão Fiscal (RGF);

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.
E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 25/02/2026
AVANÇADA

- Demonstrativos fiscais exigidos pelos Tribunais de Contas;
- Conhecimento prático da Lei nº 4.320/1964 e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público (MCASP);
- Atuação em apoio técnico junto a órgãos de controle interno e externo.

A comprovação deverá ocorrer mediante atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme autoriza o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos da Equipe Técnica

A equipe disponibilizada deverá possuir:

- Profissional(is) com formação superior em Contabilidade, Administração, Economia ou áreas correlatas;
- Registro ativo no respectivo conselho profissional, quando aplicável;
- Experiência comprovada em gestão fiscal municipal;
- Conhecimento em planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA);
- Experiência em análise de impactos fiscais e controle de metas fiscais.

Poderá ser exigida comprovação de vínculo profissional com a empresa (art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

Justificativa da Exigência de Expertise Especializada

A natureza estratégica da gestão fiscal municipal exige elevado grau de especialização técnica, considerando:

- A complexidade normativa do direito financeiro;
- O risco de responsabilização do gestor público;
- As sanções institucionais decorrentes do descumprimento da LRF;
- A necessidade de atuação preventiva junto aos órgãos de controle.

Assim, os requisitos estabelecidos são proporcionais e necessários à adequada execução do objeto, nos termos do princípio da eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Caracterização do Mercado Fornecedor

O mercado de prestação de serviços de **assessoria e consultoria em contabilidade pública e gestão fiscal municipal** é composto predominantemente por:

- Escritórios especializados em contabilidade pública;
Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.
E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



- Empresas de consultoria em gestão fiscal e financeira;
- Profissionais ou sociedades de contadores com foco em setor público;
- Empresas que acumulam atuação em assessoria contábil e apoio aos sistemas de prestação de contas.

Trata-se de mercado relativamente pulverizado em âmbito regional, especialmente no segmento municipal, com forte presença de empresas de pequeno e médio porte.

Observa-se que grande parte dos fornecedores atua de forma regionalizada, prestando serviços a múltiplos municípios simultaneamente.

Tabela de Escritórios de Contabilidade – Região Metropolitana de Fortaleza

Fornecedor	Endereço	Categoria / Observação
Escritório de contabilidade em Fortaleza	Condomínio Edifício Jalcy Metropole, R. Guilherme Rocha, 218 - Sala 1105 - Centro, Fortaleza - CE, 60030-140	Escritório de contabilidade
Contarf Contabilidade	Av. Washington Soares, 55 Sala 211-213, Edson Queiroz, Fortaleza - CE, 60175-657	Assessoria contábil e abertura de empresas
Office Contábil	R. Gonçalves Lêdo, 777 - 16º andar - Centro, Fortaleza - CE, 60110-261	Contabilidade, certificação digital, BPO
Fonte Contábil	Avenida Joaquim F. Correia, 24 - Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE, 60822-360	Escritório contábil
P & P Accounting and Business Consulting	R. José Alves Campos, 189 - Guararapes, Fortaleza - CE, 60810-040	Contabilidade e consultoria
Croma Contabilidade	R. Ary Barroso, 70 - Sala 212 - Papicu, Fortaleza - CE, 60175-705	Escritório contábil
Sintética Contábil	Shopping Giga Mall, R. José Hipólito, 264 - Sala 10 - Messejana, Fortaleza - CE, 60871-170	Escritório de contabilidade
MKF Contabilidade	Av. Treze de Maio, 1116 - Sala 1009 - Fátima, Fortaleza - CE, 60040-530	Escritório contábil
Contabilize	R. Pinto Madeira, 535 - Loja 29 - Centro, Fortaleza - CE, 60150-000	Contabilidade e consultoria
HCF Assessoria Contábil	Rua Sousa Girão, 421 - Fátima, Fortaleza - CE, 60055-370	Escritório de contabilidade
CG - Managerial Accounting	R. Antônio Augusto, 990 - Aldeota, Fortaleza - CE, 60110-371	Escritório contábil
Lift Contabilidade	Av. Dr. Silas Munguba, 643 - Parangaba, Fortaleza - CE, 60740-005	Escritório contábil
Melo e Contadores Associados	R. Iracema, 88 - Aldeota, Fortaleza - CE, 60115-128	Contadores associados
Plannea Contabilidade	R. Silva Paulet, 1811 - Aldeota, Fortaleza - CE, 60120-021	Escritório contábil
Quant Gestão Contábil	Tv. Hilnete, 29 - Dionísio Torres, Fortaleza - CE, 60135-210	Contabilidade e gestão

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.
E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 25/02/2026
AVANÇADA

Fornecedor	Endereço	Categoria / Observação
Controlpax Contabilidade e Gestão	R. Padre Valdevino, 1600 - Joaquim Távora, Fortaleza - CE, 60135-040	Contabilidade e gestão
Araripe e Silva Contabilidade	R. Monsenhor Bruno, 1153 - Sala 1707 - Aldeota, Fortaleza - CE, 60115-191	Escritório contábil
Conasp	R. Marcondes Pereira, 540 - Dionísio Torres, Fortaleza - CE, 60130-060	Escritório contábil

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em assessoria, acompanhamento e controle do equilíbrio fiscal, orçamentário, financeiro e tributário, com atuação preventiva e continuada junto à Administração Municipal, visando assegurar a regularidade da gestão fiscal e o cumprimento das normas constitucionais e legais aplicáveis.

A prestação dos serviços abrangerá, de forma integrada:

- acompanhamento da execução orçamentária e financeira;
- monitoramento dos limites legais da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- apoio técnico na elaboração e análise de demonstrativos fiscais (RREO, RGF e demais relatórios exigidos pelos órgãos de controle);
- orientação preventiva quanto a riscos fiscais e impactos orçamentários;
- assessoramento técnico na tomada de decisões relacionadas ao equilíbrio das contas públicas.

A solução envolve prestação de serviço técnico especializado, executado de forma contínua durante a vigência contratual, mediante emissão de relatórios técnicos, pareceres e suporte consultivo presencial e/ou remoto.

Justificativa da Modelagem da Contratação

O valor estimado da contratação, apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, corresponde a **R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais)**.

Considerando o baixo vulto da despesa, a contratação poderá ser realizada por **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa para contratação de serviços e compras de pequeno valor, observados os limites legais vigentes.

Exclusividade para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado, com **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, desde que haja no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados nessa condição.

Como o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00, a solução contempla a **restrição da disputa a ME e EPP**, promovendo o cumprimento da política pública de tratamento favorecido às pequenas empresas.

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS.	12,000	Mês

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO EQUILÍBRIO FISCAL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO, E CUMPRIMENTO AOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS.	12,000	Mês	3.650,00	43.800,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil, oitocentos reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

No caso em apreço, a contratação refere-se à prestação de serviço técnico especializado de assessoria, acompanhamento e controle do equilíbrio fiscal, orçamentário, financeiro e tributário, cuja natureza é integradora, contínua e interdependente, caracterizando-se como solução unificada. Portanto, possui apenas um item no Processo.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, como o Plano de Contratações Anual (PCA), é fundamental para antecipar demandas e otimizar o uso do orçamento disponível, assegurando coerência, eficiência e economicidade conforme disposto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A contratação pretendida está prevista no PCA 2026, no entanto, o mesmo ainda está pendente de aprovação para a publicação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação busca alcançar os seguintes resultados institucionais e administrativos:

a) Garantia do Equilíbrio Fiscal

- Monitoramento contínuo das receitas e despesas públicas;

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



- Acompanhamento do cumprimento das metas fiscais;
- Controle preventivo dos limites legais de despesa com pessoal e endividamento;
- Mitigação de riscos de desequilíbrio orçamentário e financeiro.

b) Cumprimento das Exigências Legais e Constitucionais

- Atendimento às disposições da Constituição Federal;
- Observância da Lei nº 4.320/1964;
- Cumprimento integral da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Adequação às normas da Lei nº 14.133/2021 no que se refere à governança e gestão de riscos.

c) Aprimoramento da Governança Fiscal

Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, busca-se fortalecer:

- os mecanismos de controle interno;
- a gestão orientada por resultados;
- a prevenção de falhas e irregularidades;
- a melhoria da tomada de decisão estratégica.

d) Redução de Riscos Institucionais

- Prevenção de apontamentos pelos órgãos de controle;
- Redução do risco de sanções institucionais e pessoais aos gestores;
- Mitigação de inconsistências em demonstrativos fiscais;
- Prevenção de restrições a transferências voluntárias e convênios.

e) Melhoria da Eficiência Administrativa

- Apoio técnico qualificado às unidades gestoras;
- Padronização de procedimentos fiscais;
- Maior segurança técnica nas decisões administrativas;
- Otimização da execução orçamentária e financeira.

f) Produção de Informações Técnicas Confiáveis

- Elaboração e análise de relatórios fiscais (RREO, RGF e demais demonstrativos);
- **Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.**
E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 25/02/2026
AVANÇADA

- Fornecimento de dados consistentes para planejamento orçamentário.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Providências internas de Planejamento e seleção do fornecedor

A administração indicará previamente e com a antecedência necessária todas as particularidades atinentes à prestação dos serviços, incluindo horários de entrada e saída das repartições responsáveis pelo acompanhamento dos serviços.

- Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação, algumas inclusive já previamente providenciadas:

- a) Instrução da Fase preparatória;
- b) Elaboração dos artefatos de planejamento, Termo de Referência, elaboração do de Licitação e posterior fase externa;
- Para o processamento da Pregão eletrônico e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:
- c) Fornecer as informações técnicas, por meio do Edital e seus anexos, acerca da execução do objeto.
- d) Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
- e) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por servidor ou comissão especialmente designada.
- f) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.
- g) No processo de Seleção do fornecedor deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei de licitações acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução contratual, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:
- g1) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- g2) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- g3) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

No presente caso, a contratação refere-se à prestação de serviço técnico especializado de assessoria, acompanhamento e controle do equilíbrio fiscal, orçamentário, financeiro e tributário, com escopo claramente definido, valor previamente estimado e execução contínua durante período determinado, não se aplicando desse modo o Sistema de Registro de Preços.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.
E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



CONSÓRCIO

No caso concreto, o objeto possui execução contínua e responsabilidade técnica centralizada, exigindo atuação integrada, padronização metodológica e acompanhamento sistemático da gestão fiscal municipal. A fragmentação da responsabilidade técnica entre empresas consorciadas pode gerar dificuldades na definição de atribuições, riscos de sobreposição de atividades, divergências metodológicas e eventual comprometimento da uniformidade das orientações técnicas.

Além disso, trata-se de contratação de baixo vulto, com valor estimado em R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais), a ser realizada por dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. A admissão de consórcios, nesse contexto, não se revela necessária para ampliação da competitividade, tampouco proporcional à dimensão econômica do contrato.

O mercado fornecedor identificado demonstra a existência de empresas aptas a executar integralmente o objeto de forma individual, não havendo indícios de que a vedação à participação de consórcios restrinja indevidamente a competição. Ao contrário, a exigência de execução unificada por uma única pessoa jurídica favorece maior clareza na responsabilização contratual, facilita a fiscalização e reduz riscos de conflitos internos entre consorciadas.

Dessa forma, considerando a natureza técnica e integrada do serviço, o baixo valor da contratação, a inexistência de complexidade que demande conjugação de capacidades empresariais distintas e a necessidade de centralização da responsabilidade técnica, justifica-se a não admissão de participação de empresas em consórcio, por medida de conveniência e oportunidade administrativa, em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da eficiência, proporcionalidade e interesse público.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não foram identificados impactos ambientais relevantes com essa contratação.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização dos estudos técnicos preliminares, análise do mercado fornecedor, definição dos requisitos da contratação, estimativa de preços, avaliação da modelagem jurídica e exame das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação mostra-se viável, adequada e plenamente razoável sob os aspectos técnico, jurídico e econômico.

A necessidade administrativa restou devidamente caracterizada, considerando a complexidade das exigências legais impostas à gestão fiscal municipal e a importância do acompanhamento técnico

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 25/02/2026
AVANÇADA

especializado para garantir o cumprimento das normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis.

Do ponto de vista técnico, verificou-se que:

- o objeto possui natureza predominantemente intelectual;
- a execução deve ocorrer de forma integrada e contínua;
- não é recomendável o parcelamento da solução;
- não se mostra adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços;
- a vedação à participação de consórcios é proporcional à natureza e ao vulto do contrato.

Sob o aspecto econômico, o valor estimado da contratação, apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, corresponde a R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais), caracterizando-se como contratação de baixo vulto, compatível com a utilização da dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a modelagem contempla a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, promovendo o tratamento diferenciado e favorecido às pequenas empresas e incentivando o desenvolvimento econômico local.

A solução proposta observa os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, proporcionalidade e interesse público, além de estar alinhada ao art. 11 da referida Lei, ao fortalecer a governança e a gestão de riscos fiscais.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente adequada, juridicamente possível e economicamente vantajosa, representando a solução mais eficiente para atendimento da necessidade administrativa identificada, razão pela qual se manifesta posicionamento favorável à sua continuidade e formalização, observadas as etapas subsequentes do processo de contratação.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 25/02/2026
AVANÇADA

Chorozinho / CE, 25 de fevereiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

IGOR DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

MIKAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente

MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
DATA: 25/02/2026
AVANÇADA